



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.008416/2017-11

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 21/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO A LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, AUTARQUIA FEDERAL VINCULADA AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CRIADA PELA LEI Nº 9.448/97, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.678.363/0001-43, COM SEDE NO SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 04, LOTE 327 – EDIFÍCIO VILLA LOBOS, EM BRASÍLIA/DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SR.ª **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, NOMEADA PELA PORTARIA CCPR Nº 378, PUBLICADA NO DOU DE 15/04/2016, E COM DELEGAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 55 DE 09/03/2015, PUBLICADA NO DOU, DE 10/03/2015, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 807289, SSP/DF, CPF Nº 324.838.131-00, COM ENDEREÇO NO SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 04, LOTE 327 – EDIFÍCIO VILLA LOBOS, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, DORAVANTE DENOMINADO INEP, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME.**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **20.204.491/0001-08**, SEDIADA NO SHA CONJUNTO 06, CHÁCARA 17A, LOTE 19 SALA 03, TAGUATINGA – BRASÍLIA/DF, CEP: 71.996-130, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL SR.ª **MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 2.764.445 SSP/DF, CPF/MF Nº 843.931.496-53, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO Nº 23036.008416/2017-11** E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997, DA NORMATIVA CONJUNTA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2013, DO ACORDÃO TCU AC - 1214-17/13-P, DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDISERVIÇOS/DF E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA **DISPENSA Nº 13/2018**, COM FUNDAMENTO NO INCISO XI, DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a correção de erro material com a supressão de **3,81%** (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do **Contrato 21/2018**, e com a consequente

alteração das Cláusulas: **TERCEIRA - DO PREÇO e QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus Encartes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 768.266,76** (setecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos À CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor anual desta contratação passará dos atuais **R\$ 798.693,60** (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para o valor anual de **R\$ 768.266,76** (setecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 8108

Programa de Trabalho: 87463

Elemento de Despesa: 339037

PI: VII13N0153N

Nota de Empenho: 2018NE800604

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGULAMENTAÇÃO

2.1. Desde que não representem a criação de nova obrigação ao contratado, no que se refere à gestão, fiscalização dos contratos, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual, este contrato passa a ser regulado pela Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017, na forma do parecer nº 06/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando-se as cláusulas que lhes forem contrárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

5.2. E, estando assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento via SEI, juntamente com 2 testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, agosto de 2018.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA
Diretora de Gestão e Planejamento INEP	Representante legal da empresa LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME.

Testemunhas	
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo de Lima, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 06/09/2018, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Carnevale Ferreira, Coordenador(a)**, em 10/09/2018, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Sergio Braga do Amaral, Servidor Público Federal**, em 11/09/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0261154** e o código CRC **5A9EC545**.